



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CAMPUS I
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
CURSO DE DIREITO**

JESSÉ BARBOSA DE FARIAS

**EDUCAÇÃO INFANTIL: UMA ANÁLISE DAS CONTRIBUIÇÕES DO PROERD
PARA A PREVENÇÃO DO USO DE DROGAS**

**CAMPINA GRANDE
2019**

JESSÉ BARBOSA DE FARIAS

**EDUCAÇÃO INFANTIL: UMA ANÁLISE DAS CONTRIBUIÇÕES DO PROERD
PARA A PREVENÇÃO DO USO DE DROGAS**

Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação em Direito da Universidade Estadual da Paraíba, como requisito parcial à obtenção do título de Bacharel em Direito.

Área de concentração: Direito Penal.

Orientadora: Professora Dra. Rosimeire Ventura Leite.

**CAMPINA GRANDE
2019**

É expressamente proibido a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano do trabalho.

F224e Farias, Jessé Barbosa de.
Educação infantil [manuscrito] : uma análise das contribuições do PROERD para a prevenção do uso de drogas / Jessé Barbosa de Farias. - 2019.
21 p.
Digitado.
Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Ciências Jurídicas, 2019.
"Orientação : Profa. Dra. Rosimeire Ventura Leite , Coordenação do Curso de Direito - CCJ."
1. Políticas educacionais. 2. Políticas Públicas. 3. Programa a Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD). 4. Uso de Drogas. 5. Direito Penal. I.
Título

21. ed. CDD 345

JESSÉ BARBOSA DE FARIAS

**EDUCAÇÃO INFANTIL: UMA ANÁLISE DAS CONTRIBUIÇÕES DO PROERD
PARA A PREVENÇÃO DO USO DE DROGAS**

Trabalho de Conclusão de Curso de
Graduação em Direito da Universidade
Estadual da Paraíba, como requisito
parcial à obtenção do título de Bacharel em
Direito.

Área de concentração: Direito Penal.

Aprovado em: 14/06/19.

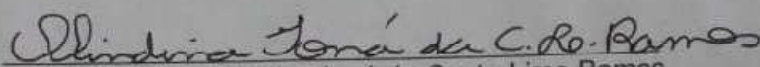
BANCA EXAMINADORA



Professora Dra. Rosimeire Ventura Leite (Orientadora)
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)



Professor Me. Paulo Esdras Marques Ramos
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)



Professora Dra. Olindina Ioná da Costa Lima Ramos
Universidade Federal de Campina Grande (UFCG)

AGRADECIMENTOS

À Deus por ser a razão do meu viver, por estar comigo nos momentos mais difíceis da minha vida, que de forma onipresente, onipotente e onisciente tem me sustentado de pé, me mostrando caminhos a serem trilhados, me tornando eterno devedor e grato por tantos benefícios que me tem feito.

À minha família por sempre acreditar em mim e não medirem esforços em ajudar-me

À minha mãe que sempre sonhou com esta formação, que com a graça de Deus, fez o impossível para que eu pudesse iniciar este curso, por conduzir-me a busca incessante pelos meus estudos.

Em especial ao meu pai (in memoriam), imagino o quanto estaria orgulhoso, em ver seu segundo filho se formar, o quanto isto traria alegria a ele e a toda sua família.

À minha esposa, pelo seu esforço e auxílio compreendendo minha ausência muitas vezes necessária.

Aos professores da UEPB que repassaram seus conhecimentos para que eu chegasse até aqui.

À professora Rosimeire Ventura Leite que com paciência e dedicação me orientou na formação de todo este trabalho.

Aos amigos que conquistei durante todo este curso e ao meu amigo Ralf que me incentivou a não desistir a continuar a afazer este trabalho.

Dedico este trabalho a minha família pela motivação, dedicação, cuidado, companheirismo e amizade.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CNCG	Conselho Nacional dos Comandantes Gerais da Policias e Bombeiros Militares
CFRB/88	Constituição Federal da República do Brasil de 1988
DARE	Drug Abuse Resistance Education
ECA/90	Estatuto da Criança e do adolescente de 1990
FIOCRUZ	Fundação Oswaldo Cruz
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estática
MTDP	Modelo de Tomada de Decisão Proerd
OMS	Organização Mundial de Saúde
PROERD	Programa Educacional de Resistência as Drogas
PM	Polícia Militar
REAL	Recusar, explicar, abster-se, livrar-se
SISNAD	Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas
SUS	Sistema Único de Saúde
UEPB	Universidade Estadual da Paraíba
UNODC	Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	10
2 NOÇÕES SOBRE A FORMAÇÃO DA PERSONALIDADE	10
3 PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS	113
1.1 NOÇÕES CONCEITUAIS E ASPECTOS PREVENTIVOS	113
1.2 ANÁLISE DA LEI 11 343/06	123
1.3 CONTRIBUIÇÕES DA POLÍCIA COMUNITÁRIA	144
O PROERD	154
1.1 SURGIMENTO DO PLANO	154
1.2 DIRETRIZES E ATUAÇÃO	175
METODOLOGIA	186
CONSIDERAÇÕES FINAIS	19
REFERÊNCIAS	19

EDUCAÇÃO INFANTIL: UMA ANÁLISE DAS CONTRIBUIÇÕES DO PROERD PARA A PREVENÇÃO DO USO DE DROGAS

CHILD EDUCATION: AN ANALYSIS OF PROERD'S CONTRIBUTIONS TO PREVENTION OF DRUG USE

Jessé Barbosa de Farias ¹

RESUMO

O uso de drogas não é um fenômeno recente na história da humanidade. Trata-se de um problema que traz inúmeros danos à saúde dos indivíduos que conforme a Organização Mundial de Saúde (OMS) considera que o uso é como uma epidemia mundial. Todavia, não se pode traçar um perfil sociodemográfico uniforme dos usuários, uma vez que, esses estão inseridos em todas as classes sociais, gênero e até mesmo faixas etárias distintas. Dentre os usuários, as crianças e adolescentes apresentam uma maior vulnerabilidade aos efeitos do uso das drogas, posto que, estão em processo de desenvolvimento físico e psíquico. Buscando enfrentar tal questão social, o Estado vem desenvolvendo políticas públicas no âmbito da prevenção e recuperação dos usuários. No que tange as ações preventivas, a Polícia Militar, tem desenvolvido o DARE América, programa norte-americano, que no Brasil se transformou em Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD) objetivando a promoção de práticas de educação direcionadas ao público infanto-juvenil. Esse estudo tem como objetivo geral analisar a atuação do PROERD na prevenção do uso de drogas por crianças e adolescente. Assim, questionou-se quais as contribuições do Programa para a prevenção do uso de drogas pelos indivíduos em desenvolvimento. Para tanto, parte-se do pressuposto que é dever do Estado garantir a promoção da educação para crianças e adolescentes e zelar para que estes tenham um desenvolvimento pleno. Optou-se pela construção a partir da revisão bibliográfica do tipo exploratório e com apoio do método comparativo. O PROERD é uma oportunidade singular que possibilita que a Polícia Militar seja vista pela sociedade, para além de sua típica atividade ostensiva. É com esse conjunto de informações que esse estudo se faz justificável.

Palavras chave: Uso de drogas. Prevenção. Políticas educacionais. Infanto-juvenil.

ABSTRACT

Addict use is not a recent phenomenon in the history of mankind. It is a problem that brings numerous damages to the health of the individual that according to the World Health Organization (WHO) considers the use of as a global epidemic. However, a uniform sociodemographic profile of users can not be drawn, since these are inserted in all social classes, gender and even different age groups. Among the users, children and adolescents are more vulnerable to the effects of drug use, since they are in the process of physical and psychic development. Looking to face this social issue, the State has been developing public policies in the area of prevention and recovery of users. Regarding preventive actions, the Military Police, mirroring itself in a North

¹ Aluno de graduação em Direito na Universidade Estadual da Paraíba – Campus I. E-mail: jessecgicm@hotmail.com.

American program, developed the Educational Program of Resistance to Drugs and Violence (PROERD) aiming at the promotion of educational practices aimed at children and youth. This study has as general objective to analyze the performance of PROERD in the prevention of drug use by children and adolescents. Thus, we questioned the contributions of the Program to the prevention of drug use by developing individuals. Therefore, it is assumed that it is the duty of the State to ensure the promotion of education for children and adolescents and to ensure that they have a full development. We chose the construction based on the bibliographic review of the exploratory type and with the support of the comparative method. PROERD is a unique opportunity that allows the Military Police to be seen by society, in addition to its typical ostensive activity. It is with this set of information that this study becomes justifiable.

Keywords: Drug use. Prevention. Educational policies. Infanto-juvenil.

1 INTRODUÇÃO

O uso de drogas não é um fenômeno recente na história da humanidade. Trata-se de um problema que, historicamente, vem afetando a sociedade e trazendo inúmeros danos à saúde dos indivíduos. Dentre os problemas ocasionados pelo tráfico de drogas há o crescimento da violência, principalmente em grandes centros urbanos e a práticas de outros crimes como lavagem de dinheiro, contrabando de armas e a formação de milícias.

Diante dos números, a Organização Mundial de Saúde (OMS) considera que o uso de drogas pode ser classificado como uma epidemia mundial. Ainda assim, há quem faça uma ligação com o uso de drogas e exclusão social. Todavia, não se pode traçar um perfil sociodemográfico uniforme dos usuários, uma vez que, esses estão inseridos em todas as classes sociais, gênero e até mesmo faixas etárias distintas.

Dentre os usuários, as crianças e adolescentes apresentam uma maior vulnerabilidade aos efeitos do uso das drogas, posto que, estão em processo de desenvolvimento físico e psíquico. Ademais, a Constituição Federal de 1988 (CFRB/88) estabelece que é dever do Estado, da Sociedade e da Família zelar pelo bem-estar dos menores de 18 anos e garantir o acesso a todos os recursos indispensáveis para uma qualidade de vida.

Buscando enfrentar tal questão social, o Estado vem desenvolvendo políticas públicas no âmbito da prevenção e recuperação dos usuários. No que tange as ações preventivas, a Polícia Militar tem desenvolvido o DARE América, programa norte-americano, que no Brasil se transformou em Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD) objetivando a promoção práticas de educação direcionados ao público infanto-juvenil.

Esse estudo tem como objetivo geral analisar a atuação do PROERD na prevenção do uso de drogas por crianças e adolescente. Assim, questionou-se quais as contribuições do Programa para a prevenção do uso de drogas pelos indivíduos em desenvolvimento. Para tanto, parte-se do pressuposto que é dever do Estado garantir a promoção da educação para crianças e adolescentes e zelar para que estes tenham um desenvolvimento pleno. Tal como, políticas públicas direcionadas aos usuários de droga devem ser desenvolvidas por profissionais das inúmeras áreas do conhecimento e estabelecidas também através da intervenção de ações socioeducativas.

De forma específica, esse estudo buscou compreender as crianças e adolescentes como seres em desenvolvimento psíquico, analisar as normas de prevenção ao tráfico de drogas e, por fim, verificar as contribuições do PROERD para a prevenção do uso de drogas pelo público infanto-juvenil. Para desenvolver esses objetivos, optou-se pela a construção a partir da revisão bibliográfica do tipo exploratório e com apoio do método comparativo.

As políticas públicas direcionadas ao uso de drogas devem ser concretizadas para além das típicas ações estatais direcionadas as políticas públicas. Logo, os agentes estatais devem pensar em ações que promovam a conscientização sobre as consequências do uso de tais substâncias, principalmente, em grupos vulneráveis como o infanto-juvenil. Ademais, o PROERD é uma oportunidade singular que possibilita que a Polícia Militar seja vista pela sociedade, para além de sua típica atividade ostensiva. É com esse conjunto de informações que esse estudo se faz justificável.

2 NOÇÕES SOBRE A FORMAÇÃO DA PERSONALIDADE

É pela importância que se dá na formação do indivíduo nas bases do conhecimento que a formação da personalidade direciona a forma de um indivíduo se comportar no futuro. Assim, Silva & Oliveira (2019) lecionam que a personalidade é formada nos primeiros anos de vida do indivíduo, através do convívio com outras pessoas e que o primeiro convívio se dá no lar.

A personalidade se estabelece nos primeiros níveis da formação infantil. Leontiev (1978) afirma que este é o período espontâneo do desenvolvimento deste sistema. É nos primeiros anos de vida que a criança aprende valores, normas de conduta e capacidades especificamente humanas. Logo, tornar-se capaz de expressar-se de maneira singular diante do mundo e forma uma consciência cada vez mais complexa sobre os objetos e seu conhecimento, sobre as relações humanas e, sobretudo, sobre si mesma (a autoconsciência).

Nesse sentido, Leontiev (1978) leciona que:

A base real da personalidade do homem é o conjunto de suas relações com o mundo, que são sociais por natureza, mas das relações que se realizam, e são realizadas por suas atividades, mas exatamente pelo conjunto de suas diversas atividades” (LEONTIEV, 1978, p. 143).

Esse processo é mediado pelas situações em que a criança vivencia, por isso podemos afirmar que a personalidade de cada uma resulta de sua biografia: das suas condições de vida e educação, das atividades que desenvolve, das aprendizagens que empreende e do desenvolvimento do seu psiquismo, como destaca Vigotski (2000).

Ou seja, a personalidade de um indivíduo decorre, entre outros fatores, das experiências que esse vive ao longo de sua vida. Analisando tal fator, Vigotski (2010) leciona que as vivências representam a unidade entre os elementos do meio cultural e as particularidades da personalidade e determinam a forma como cada criança se relaciona com seu entorno em cada momento de seu desenvolvimento.

Diante disso, a importância de se ter uma educação no ambiente doméstico, o assunto prevenção ao uso de drogas deve existir desde o convívio familiar com o diálogo, mas quando não se tem os pais como exemplo de pessoas livres das drogas, como formar a personalidade de uma criança através do exemplo? Tendo ou não tendo exemplo dentro de casa; a escola, os professores, educadores, instrutores que atuam no desenvolvimento infantil, organiza espaços, estabelece relações, propõe experiências envolventes que possibilitam crianças criarem o seu momento na educação, pensando na formação da sua personalidade.

É com base nestes pensadores que observamos o quanto é importante tratar do assunto prevenção ao uso indevido de drogas na educação infantil, mas propriamente no ensino Fundamental 1 que compreende até o 5º ano. Em qualquer momento, seria ideal a prevenção ao uso indevido de drogas.

No entanto, estamos falando neste artigo do momento da formação da identidade de uma criança, da formação de sua personalidade, da base educacional que vai guiar o seu caráter por toda a vida. Estamos falando do momento em que as crianças começarão a sair da influência por completa dos pais e começarão a receber a influência externa de amigos, vizinhos, etc. Por isso, a importância de um programa que atue preventivamente agindo na base, imunizando crianças contra as drogas, preparando-as para o mundo que as esperam.

3 PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS

Segundo a OMS (2016), droga é toda substância natural ou sintética que introduzida no organismo vivo, pode modificar uma ou mais de suas funções. Ou seja, a definição está diretamente ligada a modificações no comportamento dos indivíduos de forma a alterar sua capacidade funcional, física e psíquica.

3.1 NOÇÕES CONCEITUAIS E ASPECTOS PREVENTIVOS

Conforme o Relatório Mundial sobre Drogas, lançado em 2018, pelo Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC), O número de pessoas em todo o mundo que usaram drogas ao menos uma vez por ano permaneceu estável em 2016, com cerca de 275 milhões de pessoas, ou cerca de 5,6% da população global entre 15 e 64 anos.

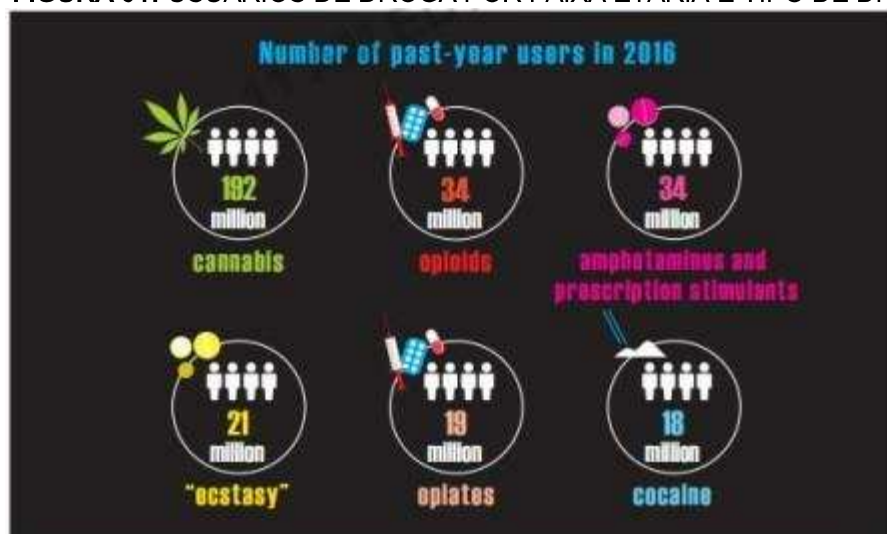
Objetivando uma melhor compreensão sobre os usuários de drogas, o citado relatório aponta para os seguintes dados:

Olhando para as vulnerabilidades de vários grupos etários, o Relatório conclui que o uso de drogas e os danos associados a ele são os mais elevados entre os jovens em comparação aos mais velhos. A maioria das pesquisas sugere que a adolescência precoce (12-14 anos), a tardia (15-17 anos) é um período de risco crítico para o início do uso de substâncias e pode atingir o pico entre os jovens (com idade entre 18 e 25 anos). (OMS, 2018)

Assim, as crianças e adolescentes estão mais vulneráveis, não apenas ao uso das substâncias, como também a todos os efeitos colaterais que estas provocam no organismo. Ademais, devido ao processo de desenvolvimento está ainda em fase de construção, os danos podem causar sequelas para o longo da vida, ainda que o consumo tenha sido esporádico (OMS, 2018).

Tentando traçar um perfil etário entre os usuários e os tipos de substâncias mais consumidos por estes, a OMS (2018) lançou o seguinte gráfico:

FIGURA 01: USUÁRIOS DE DROGA POR FAIXA ETÁRIA E TIPO DE DROGA



Fonte: OMS, 2018.

Conforme levantamento nacional sobre o Uso de Drogas pela População Brasileira, pesquisa realizada pela Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), aponta para um

número de mais de 3,5 milhões de usuários de drogas no Brasil. Todavia, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e o Ministério da Justiça contestam os dados e afirmam que não há uma pesquisa oficial que aponte o real número de usuários no país.

Para além dos dados, é preciso ressaltar que o enfretamento dessa problemática deve se estabelecer no âmbito da prevenção. Cumpre ressaltar que vocábulo prevenção quer dizer ação ou resultado de prevenir, conjunto de medidas ou preparação antecipada de algo que visa prevenir um mal (FERREIRA, 2019).

Nesse sentido, é preciso que o Estado atue através de um conjunto de políticas públicas específicas que compreendam para além da recuperação mecanismos que atuem nas realidades e possam auxiliar na prevenção do uso de drogas, principalmente, com medidas direcionadas a grupos vulneráveis como o das crianças e dos adolescentes.

3.2 ANÁLISE DA LEI 11 343/06

A Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006 institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (SISNAD) e prescreve medidas para prevenção do uso indevido de Drogas, como também, a integração das estratégias nacionais e internacionais de abordagem multidisciplinar das atividades de prevenção. Assim, o art. 1º dispõe que:

Esta Lei institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - Sisnad; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas e define crimes. (BRASIL, 2006).

Ademais, acompanhando a já mencionada conceituação estabelecida pela OMS, o parágrafo único do supracitado artigo considera como drogas as substâncias ou os produtos capazes de causar dependência, assim especificados em lei ou relacionados em listas atualizadas periodicamente pelo Poder Executivo da União.

Mais conhecida como Lei Antidrogas, ainda prevê punição mais severa para o traficante e, por outro lado, descriminalizou o usuário. Assim, criou mecanismos que vedam a venda de drogas e, principalmente, o comércio de subsídios que podem corroborar para o processo de fabricação dessas.

Outro ponto é que a norma infraconstitucional reconhece a importância da colaboração internacional entre os Estados no combate ao tráfico e ratifica o disposto na Convenção de Viena, das Nações Unidas, sobre Substâncias Psicotrópicas, de 1971. Assim, o art. 2º estabelece que:

Ficam proibidas, em todo o território nacional, as drogas, bem como o plantio, a cultura, a colheita e a exploração de vegetais e substratos dos quais possam ser extraídas ou produzidas drogas, ressalvada a hipótese de autorização legal ou regulamentar, bem como o que estabelece a Convenção de Viena, das Nações Unidas, sobre Substâncias Psicotrópicas, de 1971, a respeito de plantas de uso estritamente ritualístico-religioso. (BRASIL, 2006).

A intenção do legislador é combater o uso de substâncias que são consideradas perigosas aos indivíduos e, principalmente, os reflexos provocados pelo comércio ilegal de drogas. Assim, respeitando as liberdades individuais dispostas na CFRB/88, a norma reconhece o uso de plantas de uso estritamente ritualístico-

religioso e estabelece que pode a União autorizar o plantio, a cultura e a colheita dos vegetais referidos no caput deste artigo, exclusivamente para fins medicinais ou científicos, em local e prazo predeterminados, mediante fiscalização, respeitadas as ressalvas supramencionadas (BRASIL, 2006, p. 01).

Nesse sentido, Sisnad também tem como objetivo principal à prevenção, promover a integração entre as políticas públicas. Assim, o art. 3º estabelece que:

O Sisnad tem a finalidade de articular, integrar, organizar e coordenar as atividades relacionadas com: I - a prevenção do uso indevido, a atenção e a reinserção social de usuários e dependentes de drogas; II - a repressão da produção não autorizada e do tráfico ilícito de drogas. § 1º Entende-se por Sisnad o conjunto ordenado de princípios, regras, critérios e recursos materiais e humanos que envolvem as políticas, planos, programas, ações e projetos sobre drogas, incluindo-se nele, por adesão, os Sistemas de Políticas Públicas sobre Drogas dos Estados, Distrito Federal e Municípios. § 2º O Sisnad atuará em articulação com o Sistema Único de Saúde - SUS, e com o Sistema Único de Assistência Social - SUAS. (BRASIL, 2006).

O objetivo do legislador foi estabelecer a base para aspectos preventivos a partir dos mecanismos da educação. Todavia, a norma vai além ao compreender que o enfretamento do uso das drogas é um problema complexo cujas respostas devem emergir de um trabalho em conjunto de diversas áreas do saber e derivado de práticas direcionadas de políticas públicas.

Outro ponto é que há um reconhecimento da criação de instrumentos que estimulem a participação da sociedade na busca pela prevenção.

Outro aspecto inovador é que ao conferir um status de plano ao combate ao uso de drogas, o legislador confere um caráter temporal que conforme o artigo supracitado será de 05 anos e deverá ter a mais ampla divulgação ao conteúdo do Plano Nacional de Políticas sobre Drogas. Logo, é possível que diante de mudanças sociais, as diretrizes do programa sejam refeitas objetivando resultados mais eficientes.

No que tange a construção da promoção da prevenção do uso pelo público infanto-juvenil, as práticas deverão ocorrer em conjunto com a comunidade com objetivo de ter uma maior adesão por parte das crianças e dos adolescentes em ambientes escolares. Nesse sentido, o art. 19º dispõe que:

X – o estabelecimento de políticas de formação continuada na área da prevenção do uso indevido de drogas para profissionais de educação nos 3 (três) níveis de ensino; XI – o estabelecimento de projetos pedagógicos de prevenção do uso indevido de drogas. Nas instituições de ensino público e privado, alinhados a Diretrizes Curriculares Nacionais e aos conhecimentos relacionados a drogas. (BRASIL, 2006).

Assim, a lei prevê formas de prevenção nas escolas e reconhece a importância da educação desde a base escolar como meio para formar o indivíduo. Tal como, dispõe que poderá haver a integração de governos Federais, estaduais e municipais para que se possa criar programas de combate e resistência ao uso indevido de drogas.

O legislador reconhece que prevenção é uma forma de evitar futuras consequências para o indivíduo e sociedade, seja no campo psicológico, emocional, financeiro, jurisdicional. Cria-se, assim, planos com atividades, estratégias e objetivos relacionados à prevenção.

De forma prática, a norma estabeleceu algumas atividades para o reconhecimento do “não uso” ou o “retardamento do uso”, essas atividades envolvem momentos lúdicos e educativos em escolas. Para a construção e promoção da prevenção do uso pelo público infanto-juvenil. Dentre essas, destaca-se as impostas pelo art. 22 que dispõe que:

As atividades de atenção e as de reinserção social do usuário e do dependente de drogas e respectivos familiares devem observar os seguintes princípios e diretrizes: I - respeito ao usuário e ao dependente de drogas, independentemente de quaisquer condições, observados os direitos fundamentais da pessoa humana, os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e da Política Nacional de Assistência Social; II - a adoção de estratégias diferenciadas de atenção e reinserção social do usuário e do dependente de drogas e respectivos familiares que considerem as suas peculiaridades socioculturais; III - definição de projeto terapêutico individualizado, orientado para a inclusão social e para a redução de riscos e de danos sociais e à saúde; IV - atenção ao usuário ou dependente de drogas e aos respectivos familiares, sempre que possível, de forma multidisciplinar e por equipes multiprofissionais; V - observância das orientações e normas emanadas do Conad; VI - o alinhamento às diretrizes dos órgãos de controle social de políticas setoriais específicas. VII - estímulo à capacitação técnica e profissional; VIII - efetivação de políticas de reinserção social voltadas à educação continuada e ao trabalho; IX - observância do plano individual de atendimento na forma do art. 23-B desta Lei; X - orientação adequada ao usuário ou dependente de drogas quanto às consequências lesivas do uso de drogas, ainda que ocasional. (BRASIL, 2006).

Assim, o combate as drogas deve ser compreendido como um dever do Estado dentre outras, em sua função de garantir à segurança pública estabelecidos como direito fundamental de todos em conformidade com Constituição Federal da República de 1988 (CFRB/88) em seu art. 5º.

Ademais, o art. 144 da Constituição dispõe que:

A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos: I - polícia federal II - polícia rodoviária federal; III - polícia ferroviária federal; IV - polícias civis; V - polícias militares e corpos de bombeiros militares. (BRASIL, 1988).

Dentre as inúmeras instituições estatais que corroboram para o processo de prevenção, a Polícia, através de sua função comunitária terá um papel fundamental para o combate e a prevenção do uso de drogas.

3.3 CONTRIBUIÇÕES DA POLÍCIA COMUNITÁRIA

Quando acompanhamos famílias se aproximando e se tornando amigos da polícia, lembramos da filosofia de polícia comunitária a qual propicia a aproximação dos profissionais de segurança pública junto à comunidade, dando uma característica humana ao profissional de polícia.

É uma filosofia e estratégia organizacional que proporciona uma nova parceria entre a população e a polícia. Baseia-se na premissa de que tanto a polícia quanto a comunidade devem trabalhar juntas para identificar, priorizar e resolver problemas contemporâneos tais como crime, drogas, medo do crime, desordens físicas e morais, e em geral a decadência do bairro, com o

objetivo de melhorar a qualidade geral da vida na área. (TROJANOWICZ; BUCQUEROUX, 1994 , p. 04)

À medida em que a polícia está mais próxima da comunidade, ela se torna uma Polícia proativa nas mais diversas áreas, na qual tem a finalidade de não permitir que a violência surja. Polícia proativa atua nos antecedentes da violência, é muito mais logico trabalhar para não permitir que tal fato maléfico venha ocorrer do que depois que ele aconteça tomem-se as providências.

A essência da Polícia Comunitária se estabelece no âmbito da sua ligação com o cotidiano da sociedade e em um processo de cooperação desses para a consecução de um estado de paz.

Polícia Comunitária é o policiamento mais sensível aos problemas de sua área, identificando todos os problemas da comunidade, que não precisam ser só os da criminalidade. Tudo o que se possa afetar as pessoas passa pelo exame da polícia. É uma grande parceria entre a Polícia e a comunidade. (TROJANOWICZ; BUCQUEROUX, 1994, p. 04)

Logo, seria o desenvolvimento de ações conjunta com a sociedade, vem trazer a prevenção, tornar a polícia amiga do cidadão, para que a polícia não venha ser vista apenas como algo repressivo, mas sim preventivo.

Trata-se de um conjunto de técnicas que irão direcionar a atuação policial e facilitar o processo de comunicação entre os agentes estatais e a sociedade. Logo, é preciso que haja uma capacitação de todos os profissionais envolvidos, como também uma preparação da sociedade para recepção desses.

[...] o policiamento comunitário exige um comprometimento de cada um dos policiais e funcionários civis do departamento policial com sua filosofia. Ele também desafia todo o pessoal a encontrar meios de expressar esta nova filosofia nos seus trabalhos, compensando assim a necessidade de manter uma resposta rápida, imediata e efetiva aos crimes individuais e as emergências, com o objetivo de explorar novas iniciativas preventivas, visando a resolução de problemas antes de que eles ocorram ou se tornem graves. . (TROJANOWICZ; BUCQUEROUX, 1994, p. 04).

Ou seja, para além do compromisso ético do policial com sua instituição é preciso que esse compreenda sua responsabilidade no processo de pacificação social que está para além do estabelecido no Código Funcional ou no seu rol de atribuições laborais. Trata-se, em seu fim, da compreensão de sua responsabilidade pessoal na construção de um espaço social melhor.

Muitos são os programas desenvolvidos pelas instituições policiais com o objetivo de atuação na realidade social visando o bem-estar das populações locais. Dentre esses, as ações socioeducativas vêm se tornando um instrumento de intervenção que auxilia na modificação de relações estruturais e podem auxiliar na resolução das inúmeras questões sociais inerentes a realidade brasileira.

4 O PROERD

Dentre os programas socioeducativos desenvolvidos pelas Polícias brasileiras, o Programa Educacional de Resistencia as Drogas (PROERD) que tem como base a

união de três pilares, a escola, a polícia e a família, através de esforços dos entes deste tripé, fecha-se o ciclo para a atuação da prevenção (PROERD, 2019).

4.1 SURGIMENTO DO PLANO

A atuação Policial deve ser compreendida para além de sua função ostensiva. A segurança pública é uma garantia fundamental cuja consecução depende de um conjunto de políticas públicas, principalmente, no âmbito da prevenção. Dessa feita, é preciso pensar em programas que viabilizem o processo de socioeducação.

A atuação do policial na promoção da educação não é uma inovação do ordenamento jurídico pátrio. Ao contrário, trata-se de um modelo que se espelha em atividades desenvolvidas por outros países que tiveram resultados efetivos na redução da violência através da interação do Estado em sua atividade policial e a comunidade local.

Especificamente, o PROERD terá como base as ações desenvolvidas pelo DARE AMERICA Drug Abuse Resistance Education (DARE), criado na década de 1980, nos Estados Unidos e que atualmente está presente em mais de 40 países em todo o mundo (PROERD, 2019).

De forma histórica, o programa foi idealizado a partir das reflexões de um policial sobre os limites e contribuições da polícia na prevenção do uso de drogas junto a sua comunidade.

O chefe de polícia Sr. Daryl F. Gates, do departamento de Los Angeles, inconformado com grande número de ocorrências relacionadas às drogas, a exemplo de indivíduos que foram presos e que pelo mesmo motivo, o tráfico de drogas, este mesmo chefe de polícia já havia prendido o pai, o avô e familiares. Procurou o Superintendente do distrito escolar Unificado de Los Angeles para discutir uma forma para com a união da polícia e a escola fazer com que diminua o índice de criminalidade. (PROERD, 2019)

Após essa reunião, foram criados outros programas de combate às drogas. Todavia, uma das maiores contribuições do DARE foi a criação de currículos a serem aplicados e também que os alunos perceberiam os policiais como os mais confiáveis para aplicar o programa (PROERD, 2019). Assim, para além da troca de diálogos, há a formação de jovens influenciadores que podem auxiliar no processo de modificação de sua realidade ainda que terminado a atuação do programa.

Analisando especificamente a experiência inicial Estadounidense, tem-se que:

Devido a experiência deles em lidar com as consequências advindas do abuso de drogas. Com isso, foi feito um treinamento com 10 policiais, iniciando-se o pioneirismo do programa de prevenção como uma extensão natural das ações de polícia comunitária. O resultado foi: redução do índice de criminalidade, redução do número de dependentes químicos na cidade de Los Angeles, conseqüentemente, redução de problemas oriundo de Drogas. Este programa deu tão certo que rapidamente se espalhou por todo EUA, e que em 1989 se transformou na ONG DARE AMERICA, atingindo 68.000 policiais capacitados para ministrarem este programa. (PROERD, 2019).

O sucesso do DARE AMERICA se estabelece em uma atuação sistematizada a partir da construção de um manual de instrução e capacitação de policiais para ministrarem cursos para alunos com faixa etária de 10 a 12 anos (PROERD, 2019). O objetivo, portanto, é uma atuação direcionada à criança enquanto sujeito em formação.

Reconhecendo o dever constitucional do Estado de garantir a educação em seu sentido mais amplo para as crianças e adolescentes, no Brasil, chegando na Polícia Militar do Rio de Janeiro em 1992 (PROERD, 2019). Todavia, apenas em 2001 o Programa alcançou todo o âmbito nacional.

No âmbito normativo, a nacionalização do programa deu-se a partir da institucionalização ocorrida pelo Conselho Nacional de Comandantes-Gerais das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares (CNCG), baseado Carta de Fortaleza (PROERD, 2019). Tal reconhecimento estabeleceu que projeto devia atuar na prevenção primária ao uso e abuso de drogas no Brasil.

Na Paraíba, em 1998, três oficiais foram convidados para participar do curso de formação de instrutores fornecido à Polícia Militar da Paraíba por mentores da Polícia Militar de São Paulo (PROERD, 2019). Os pioneiros foram, na época: Tenente Formiga, Tenente Clementino e Tenente Brandão (PROERD, 2019).

Em 2000, foi formada a primeira turma de alunos do PROERD da Polícia Militar da Paraíba (informações adquiridas pelo Tenente Coronel Brandão, integrante da turma pioneira da Paraíba). Desde então, foram formados 37 mil alunos, só no ano de 2018 em Campina Grande-PB, foram mais de 11 mil alunos em turmas de escolas municipais e particulares (PROERD, 2019).

Todavia, para além dos fatos históricos, é preciso a compreensão sobre as diretrizes e instrumentos que compreendem o projeto.

4.2 DIRETRIZES E ATUAÇÃO

Para estabelecer uma maior aproximação com o público infanto-juvenil, o Programa tem em sua metodologia a utilização de instrumentos lúdicos que possibilitem a troca de experiências e retratem os perigos eminentes a atividade do tráfico. Assim, o próprio policial vai à sala de aula ministrar cursos e alertar sobre as possíveis consequências do uso de drogas

Para não intervir no plano de curso e levando em consideração as autoridades do corpo docente de cada unidade escolar, os policiais que realizam esse trabalho devem ser selecionados e capacitados por pedagogos e psicopedagogos (PROERD, 2019).

De forma específica, o curso PROERD é distribuído em algumas classes escolares, são elas: Series infantis e da 5ª a 7ª série (PROERD, 2019). Tal como, compreendendo a importância da participação da família para no processo de prevenção, ainda há um curso direcionado aos pais das crianças. Trata-se do chamado PROERD Pais (PROERD, 2019).

Cumpra lembrar que o Estatuto da Criança e do Adolescente de 1990 (ECA/90), em seu art. 53-A, estabelece que é dever da instituição de ensino, clubes e agremiações recreativas e de estabelecimentos congêneres assegurar medidas de conscientização, prevenção e enfrentamento ao uso ou dependência de drogas ilícitas. Assim, o PROERD coloca-se como mais uma possibilidade de as instituições escolares promoverem a educação preventiva.

Ademais, a metodologia é direcionada e pensada de forma a atender as necessidades específicas de cada faixa etária. Tal como, utiliza-se recursos como brincadeiras, cartazes e atividades lúdicas até mesmo para desenvolver uma dinâmica distinta das práticas clássicas de aulas centradas na passagem de conteúdo teórico apenas.

Outro ponto é que são pensados em conteúdo que estão para além apenas da prevenção do uso de drogas. Logo, é comum abordagens de temas como segurança

pessoal das crianças, exercício da cidadania, noções sobre os direitos da criança, e até mesmo, sobre a prática de bullying.

De forma prática, tem-se que:

Nos 5º e 7º anos, o curso já fica mais extenso, pois na oportunidade já é tratado assuntos como responsabilidade, informações sobre drogas para tomada de decisão responsável, riscos e consequências, pressão dos colegas, lidando com situações de tensão, bases da comunicação, comunicação não verbal e escuta enfática, bullying, ajudando os outros, obtendo ajuda dos outros. Modelo de Tomada de Decisão Proerd-MTDP, Recusar, Explicar Abster-se, Livrar-se – REAL. (PROERD, 2019).

Como também existe um currículo para os pais, em 5 encontros de 2 horas, são trabalhados assuntos de importância para a família, a quebra de barreiras e a abertura do diálogo dentro de casa como premissa fundamental, como tratar do assunto das drogas dentro de casa (PROERD, 2019).

Ainda dentro das lições das series infantis, também é falado dos remédios, é ensinado às crianças que remédio também é droga, pois conforme a definição do que é droga, medicamentos mudam a capacidade funcional do corpo. Cabe ressaltar que abordar tal temática para os pais também é uma forma de conscientização das consequências do abuso de medicações muitas vezes esquecidas no cotidiano.

No início de cada curso, o policial faz uma reunião com os pais dos alunos, com o objetivo de explanar o que fará em sala de aula, apresentar o elo da polícia, escola e família e se aproximar dos entes queridos daqueles que serão multiplicadores do conhecimento do PROERD, os alunos.

Cumprir lembrar que diante de tal atividade, a Polícia Comunitária é uma atitude, na qual o policial, como cidadão, aparece a serviço da comunidade e não como uma força. É um serviço público, antes de ser uma força pública. (TROJANOWICZ; BUCQUEROUX, 1994, p. 04)

Ao final de cada curso é feito uma formatura para entrega de certificados. A criança e a família têm se tornado amigos da polícia, não só ouvintes, mas multiplicadores dos conhecimentos apresentados em sala de aula. Assim, há a possibilidade da criação de uma rede de difusão do conhecimento transmitido. Logo, os alunos podem ser agentes de transformações futuras.

5 METODOLOGIA

O tipo de pesquisa a ser produzida será a pesquisa classificada como pesquisa bibliográfica, que segundo GIL (2010) é a pesquisa que é elaborada com base em material já publicado como livros, artigos, leis, sítios eletrônicos, artigos científicos e trabalhos monográficos com o objetivo de analisar posições diversas em relação a determinado assunto.

No que concerne ao método, de forma predominante, utilizou-se o comparativo para estabelecer o procedimento, utilizou-se a relação existente entre o número de indivíduos que são usuários de drogas com a intervenção pedagógica na educação infantil através do PROERD.

De forma auxiliar, aplicou-se o método indutivo. Através desse método foi possível estabelecer premissas e explicar o conteúdo delas. Por exemplo, a primeira premissa estabelecida e explorada, foi o fato da formação da personalidade do ser

humano ocorrer de forma nevrálgica, ainda na fase infantil. Ademais, foi explicado o fato de que a atuação do PROERD auxilia diretamente no combate ao uso de drogas, pois atua desde a educação infantil, ou seja, atua nos primeiros passos da formação da personalidade do ser humano.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A busca pela prevenção é algo notório e que vem crescendo nos últimos tempos. Como o exemplo do policiamento comunitário em área de risco e em comunidades carentes. Mesmo com toda ausência do estado em infraestrutura, a prevenção através do policiamento comunitário aproxima a polícia do cidadão, trazendo proteção e outros benefícios.

Pensar em aspectos preventivos em relação ao uso indevido da droga é a ideia mais certa para diminuição de dependentes químicos, redução de problemas e de crimes advindos do uso indevido da droga. O legislador, ao criar a lei 11.343/06, demonstrou que melhor prevenir do que gastar depois com os problemas advindos da droga, dentre eles a perda de vidas com problemas de saúde, como também a perda de famílias, que são abaladas ao verem seus entes queridos dependentes químicos.

Dentro da prevenção, psicólogos comprovaram em seus estudos científicos que é quando criança, a melhor fase para educação, a fase da formação do caráter e da identidade, a fase da formação da personalidade humana e por isso a importância de programas educativos que previna o uso indevido de drogas, antes mesmo que a criança tenha oportunidade de contato com drogas ilícitas ou lícitas, de forma indevida.

Dentre estes programas, destaca-se o trabalho desenvolvido pelo PROERD que ajuda crianças e famílias, não apenas a prevenir o uso de drogas, mas a livrar-se de comportamentos maléficos, como o bullying, abuso sexual, violência e a mudar o comportamento da sociedade mediante a presença do estado.

REFERÊNCIAS

BRASIL, Senado Federal. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado, 2018.

_____. **Estatuto da Criança e do Adolescente de 1990**. Brasília: Senado, 2018.

_____. Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006. Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - Sisnad; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, de 23 de agosto de 2006. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11343.htm> Acesso em: 06 mar. 2019.

_____. Secretaria Nacional de Segurança Pública. **Curso Nacional de Formação de Instrutores do PROERD**: Ministério da Justiça, 2013.

_____. **Manual do Instrutor**, Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência, Novo Currículo, 1.^a edição, Belo Horizonte, PMMG, 2013.

_____. **Manual do instrutor currículo**. Proerd para Educação Infantil e Anos iniciais / Centro de Treinamento DARE – Proerd da PMSC, Centro de Treinamento DARE – Proerd da PMESP. Florianópolis, PMSC, PMSP, 2014.

_____. **O que é PROERD?** Disponível em <<https://www.proerdbrasil.com.br/oproerd/oprograma.htm>> Acesso em: 10 de jun. 2019

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Dicionário da língua portuguesa**. São Paulo: Positivo, 2019.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

LAGOA, Tatiana. **Gastos do SUS com dependentes químicos chegam a R\$ 9,1 bilhões em uma década**. Hoje em HOJE . Disponível em <<https://www.hojeemdia.com.br/primeiro-plano/gastos-do-sus-com-dependentes-qu%C3%ADmicos-chegam-a-r-9-1-bilh%C3%B5es-em-uma-d%C3%A9cada-1.440635>> Acesso em: 10 jun. 2019.

LEONTIEV, A. **Uma contribuição à teoria do desenvolvimento da psique infantil**. In: L. S. Vigotskii, A. R. Luria, & A. N. Leontiev. Linguagem, Desenvolvimento e Aprendizagem, 12. ed. São Paulo: Ícone, 2010

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE, Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime. Relatório Mundial sobre Drogas 2018. <https://www.unodc.org/lpo-brazil/pt/frontpage/2018/06/relatorio-mundial-drogas-2018.html>. Acesso em: 16 de jun. 2019.

_____. Programa de Ação para reduzir as lacunas em Saúde Mental. **MI-mhGAP Manual de Intervenções para transtornos mentais, neurológicos e por uso de álcool e outras drogas na rede de atenção básica à saúde**. Disponível em: <http://iris.paho.org/xmlui/bitstream/handle/123456789/49096/9789275719572-por.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 16 de jun. 2019.

OLIVEIRA, EVELI DE. SILVA, Paulo Sérgio da. **A influência da educação dos pais na formação da personalidade e do caráter dos filhos.** (2019). Disponível em: <http://www.unifieo.br/files/0413pegeo.pdf>. Acesso em: 15 de mai. de 2019.

TROJANOWICZ, Robert; BUCQUEROUX, Bonnie. **Policiamento Comunitário: Como Começar.** RJ: PMERJ, 1994.

VIGOTSKI, L. S. Manuscrito de 1929. **Educação e Sociedade**, 21(71), 21- 44, 2000.

_____. A brincadeira e o seu papel no desenvolvimento psíquico da criança. **Revista Virtual de Gestão de Iniciativas Sociais**, 8, abr., 23-36, 2007.